

Processo n.: @REP 18/00581340

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão n. 10/2018 (Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva na área mecânica, elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças para veículos)

Interessada: Pesados Funilaria e Pintura Ltda. ME

Procurador: Camal Khaled Rashid Zurba

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1080/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a presente representação, formulada pela empresa Pesados Funilaria e Pintura Ltda. ME, por meio de procurador constituído, acerca de possíveis irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 10/2018, promovido pelo Município de Pescaria Brava, com fundamento no art. 36, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava que em processos licitatórios futuros atente para a maior clareza possível dos dispositivos, a fim de evitar contradições ou interpretações equivocadas que dificultem a compreensão dos licitantes quanto às condições estabelecidas.

3. Dar ciência desta Decisão à empresa Pesados Funilaria e Pintura Ltda. Me, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 79/2019

Data da sessão n.: 20/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presentes: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC